

Lei nº 527 de 25 de outubro de 2022.

“Declara de utilidade pública à Associação dos Produtores de Leite de Serra do Ramalho Bahia, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERRA DO RAMALHO BAHIA**, localizada na travessa da Rua Ceará com a Rua Goiás s/n, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no **CNPJ:27.192.513/0001-06**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 559 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SECRETARIA GERAL DA MESA

EM 27/09/2022

EXPEDIENTE DO DIA

EM 06/10/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
DE LEITE DE SERRA DO
RAMALHO, BAHIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a deliberação do plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º-Fica declarado de utilidade Pública á ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE SERRA DO RAMALHO, BAHIA, localizada na travessa da Rua Ceará com a Rua Goiás s/n Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ:27.192.513/0001-06.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, Em 27 de setembro de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA

Vereador

APROVADO

EM 20/10/2022

EM: 20/10/2022
ORDEM DO DIA
1ª VOTAÇÃO
EM: 20/10/2022
ORDEM DO DIA
2ª VOTAÇÃO
EM: 20/10/2022